



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO
DO MUNICÍPIO DE BARBACENA e DEMASP
EDITAL N° 013/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

-

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Assunto: Análise do Recurso interposto por HENRIQUE VIEIRA DAPIEVE

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Barbacena e DEMASP - Edital n° 013/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Teste de Aptidão Física.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, o direito de realizar um novo Teste de aptidão física em razão de estar inapto temporariamente para realizar o teste na data prevista no edital.

Conforme alínea “b” do item 2 do Anexo VI do ato convocatório o candidato deveria apresentar a declaração médica atestando a aptidão ou a inaptidão para a realização das atividades físicas exigidas no Teste de aptidão física. O recorrente, conforme declaração médica apresentada à organização do concurso apresentava, no momento do teste, condições físicas favoráveis à realização. Assim, não há que se repetir o teste aplicado sob pena de ofensa ao princípio da isonomia, uma vez que o candidato concorreu em grau de igualdade com os demais.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 12 de janeiro de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO
DO MUNICÍPIO DE BARBACENA e DEMASP
EDITAL N° 013/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

-

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Assunto: Análise do Recurso interposto por JAIR MATHEUS DA ROCHA

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Barbacena e DEMASP - Edital n° 013/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Teste de Aptidão Física.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, o direito de realizar um novo Teste de Aptidão Física.

As disposições editalícias atinentes ao teste de aptidão física são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. O item 3.3 do Anexo VI do ato convocatório prevê o tempo máximo de 12 minutos e 30 segundos para conclusão da corrida contínua de 2.400 metros e a impossibilidade de repetição do teste. Não pode a Organização do concurso conferir ao candidato nova realização do teste sob pena de ofensa ao princípio constitucional da isonomia.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 12 de janeiro de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei